



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 450/83.

Concede a Isenção do Imposto predial territorial urbano.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

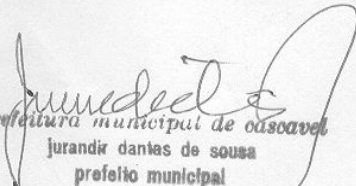
Art. 1º - Fica concedida a Isenção do Imposto predial e territorial urbano para todas as viúvas pobres, residentes no município de Cascavel.

Art. 2º - O estado civil deverá ser comprovado com o a testado de óbito e a condição Financeira com qualquer documento que possa comprovar a situação econômica;

Art. 3º - Cessar a concessão tão logo ocorra nova união, que civilmente, religiosamente ou em concubinação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 28 de fevereiro de 1983.

  
prefeitura municipal de cascavel  
Jurandir dantas de souza  
prefeito municipal